Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Edis visa suplementar dotação para atender as necessidades administrativas no que tange à correta classificação da despesa.

Portanto, não representa aumento de despesa e sim alocação correta das despesas ao orçamento vigente, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O recurso oferecido para a referida suplementação é a anulação total de dotação orçamentária, da ordem de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor este que será utilizado para suplementar a dotação de Despesas de Exercícios Anteriores visando suprir dispêndios de processo com decisão judicial transitado em julgado e situações análogas em tramitação, objetivando a correta alocação dos recursos e, consequentemente, o cumprimento das obrigações supervenientes consignadas nessa dotação, obedecendo às normas legais.

PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de São Vicente um Crédito Adicional Suplementar de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º deste projeto de Lei suplementará a seguinte dotação:

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - LEGISLATIVA
01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º é proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - LEGISLATIVA
01.031.0035.2017 - Pagamento de Adolescentes Aprendizes
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 27 de abril de 2023.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

TIAGO PERETTO
1º Secretário

DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO
2° Secretário